



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1072**

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Página | 1

**PODER EXECUTIVO**  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

**ATOS**  
**NORMATIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 7.075, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

“ACRESCENTA AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.182/2010 ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 4.311/11, Nº 4.552/12, Nº 4.988/13, Nº 5.108/14, Nº 5.330/15 E Nº 5.809/18, O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de se estabelecer o perfil profissiográfico do cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil - Creche criado através da Lei Complementar nº 227, de 17 de outubro de 2023, acrescentado ao Anexo Único do Decreto nº 4.182/2010 que “Disciplina a Avaliação Psicológica destinada a todos os candidatos aos cargos/funções do quadro de servidores da Prefeitura de Cajamar, e dá outras providências”, para fins de seleção de candidatos aos cargos/funções da Administração Pública Municipal; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 2.527/2023 que instrui o Processo Administrativo nº 12.574/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo Único do Decreto nº 4.182, de 13 de dezembro de 2010, alterado pelos Decretos nº 4.311/11, nº 4.552/12, nº 4.988/13, nº 5.108/14, nº 5.330/15 e nº 5.809/18, o perfil profissiográfico do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, criado no Anexo II – Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 063/2005, por meio da Lei Complementar nº 227, de 17 de outubro de 2023, conforme descrição que segue ao Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de novembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

AFONSO BARBOSA DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

**ANEXO**

“ANEXO ÚNICO”

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1072

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Página | 2

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a “Atendente de Educação Infantil - Creche”, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

- 1- DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:
  - Descrição: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
  - Dimensão: adequado.
- 2- POTENCIAL DE ENERGIA E CAPACIDADE DE MANTÊ-LA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO:
  - Dimensão: elevado.
- 3- ORGANIZAÇÃO:
  - Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;
  - Dimensão: adequado.
- 4- RESPONSABILIDADE:
  - Descrição: capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
  - Dimensão: elevado.
- 5- AUTOCONFIANÇA:
  - Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
  - Dimensão: adequado.
- 6- PERSEVERANÇA:
  - Descrição: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
  - Dimensão: adequado.
- 7- FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):
  - Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
  - Dimensão: adequado.
- 8- CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):
  - Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
  - Dimensão: elevado.
- 9- IMPULSIVIDADE:
  - Descrição: incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno e externo;
  - Dimensão: ausente.
- 10- AGRESSIVIDADE:
  - Descrição: manifestação de tendência ao ataque dirigido a si próprio e/ou ao outro;
  - Dimensão: baixo.
- 11- SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):
  - Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
  - Dimensão: adequado.
- 12- FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):
  - Descrição: capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
  - Dimensão: adequado.
- 13- TRANSTORNOS DE HUMOR:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1072

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Página | 3

- Dimensão: ausente.

### 14- TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE:

- Dimensão: ausente.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 2.772, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica retificada e ratificada a Portaria 1.100, de 30 de março de 2005, alterando-se a redação de seu art. 1º, da seguinte forma:

“Art. 1º Demitir, a partir de 31/03/2005, o funcionário André Luis Skamouraskas, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e legislação municipal em vigor.”

#### PORTARIA Nº 2.773, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica concedida à servidora pública EDITE ROSA REGO BASTOS – RE nº 6.998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I – EI, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do art. 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 16 de novembro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação, revoga a Portaria nº 761/22.

#### PORTARIA Nº 2.774, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica substituída a membro Liliane Rodrigues da Costa – RE 18.486 pelo servidor Jean Carlos Pereira - RE 10.465, ficando alterada a redação do inciso II do art. 1º da Portaria nº 819, de 10 de abril de 2.023, da seguinte forma:

“Art. 1º.....

- II - Secretaria Municipal de Educação  
Jean Carlos Pereira - RE 10.465”

### DECRETO Nº 7.076, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	66	02.04.01	04.122.0060.2116	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	64	02.04.01	04.122.0060.2116	3.3.90.30.00	01.000.0000	3.000,00

Crédito	243	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	245	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.39.00	01.000.0000	50.000,00

Crédito	751	02.43.01	06.181.0074.2170	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	750	02.43.01	06.181.0074.2170	3.3.90.36.00	01.000.0000	46.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
--	-------	--------------	------------------------	---------------------	--------------------	-------



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1072**

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Página | 4

Crédito	268	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	307	02.13.02	10.301.0073.2173	3.3.90.30.00	05.000.0000	300.000,00

Crédito	339	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	266	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.0000	300.000,00

Crédito	362	02.13.02	10.303.0073.2179	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	266	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.0000	300.000,00

Crédito	362	02.13.02	10.303.0073.2179	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	273	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.39.00	01.000.0000	2.700.000,00

Crédito	367	02.13.02	10.303.0073.2181	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	266	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.0000	80.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	690	02.41.01	28.843.0065.0002	3.2.90.21.00	01.000.0000	
Recurso	617	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.30.00	01.000.0000	550.000,00

Crédito	831	02.46.01	04.122.0060.2223	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	617	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.30.00	01.000.0000	300.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 96.877,62 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	943	02.13.02	10.302.0073.2178	3.3.50.39.00	02.000.0000	
Recurso	222	02.00.00		1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	02.301.0002	96.877,62

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.778,03 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e três centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil - 19.500-6:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	363	02.13.02	10.303.0073.2179	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	02.300.0032					2.177,90

Crédito	368	02.13.02	10.303.0073.2181	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	02.300.0032					9.600,13

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1072

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Página | 5

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de novembro de 2023.  
DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.  
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

ATA DA REUNIÃO QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS, DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS. 14/09/2023

Aos quatorze dias mês de setembro de dois mil e vinte e três, fora realizada, no modelo presencial, a quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, às 14H30, na sede do Conselho. Estiveram presentes representantes do Poder Público, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura: Titular: Adriana Alves de Azevedo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: Suplente: Anna Desirée Cavalheiro Mendes Peixoto; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Suplente: Patrícia Fátima de Faria; Representantes da Sociedade Civil: Artesanato / Artes Visuais : Titular: Aideê Bastos Archanjo; Suplente: Dalila da Silva Moreira Araújo; Artes Cênicas/Teatro: Suplente: Rafaella Gonçalves da Silva; Dança/ Música: Suplente: Jéssica Santos Moreira. A reunião iniciou-se com a Presidente do Conselho, Sra Aideê dando as boas-vindas aos presentes e comentando sobre as pautas da reunião: 1) Ata da reunião anterior; 2) Minuta de alteração do Regimento Interno 3) Programa Revelando São Paulo; 4) Lei Paulo Gustavo; 5) Artesanato. Dando segmento, fora lida a Ata da Reunião Extraordinária do dia 05/07/2023 e assinada pelos membros do Conselho que estiveram presentes na referida data. Na sequência fora comentado sobre a Minuta do Regimento Interno, que nos fora enviada pelo Técnico Legislativo para alterações. Depois de lida a referida Minuta com as devidas alterações solicitadas, a mesma fora homologada e assinada por todos os presentes. Informou-se que, através de ofício, o Conselho Municipal de Política Cultural estaria enviando a Minuta ao Departamento de Cultura para que fossem tomadas as devidas providências. Logo após a sra Adriana, membro do Conselho, comentou sobre a participação do município no Programa Revelando São Paulo. Cajamar será representado por duas categorias, sendo: Culinária pela "Doce Vida- Doces Artesanais" e Viola Caipira – por "Gil Carvalho e Sergio Viola", nos meses de Outubro e novembro, respectivamente. Comentou também que a Secretaria de Cultura estava organizando toda a documentação referente à Lei Paulo Gustavo e que, no momento, estava aguardando a aprovação da Ficha Orçamentária pela Câmara Municipal, para posteriormente dar continuidade ao Processo. A seguir, a sra Dalila, membro do Conselho abordou a questão das barracas do Artesanato nos eventos. Comentou que as mesmas, ainda, não se encontram e um local adequado nos eventos e que o layout que fora passado com antecedência em relação ao evento da "Festa Julina" não permaneceu de fato como fora mostrado. Enfatizou que no local onde estavam as barracas do artesanato foram colocadas as viaturas da Guarda municipal em frente, dificultando a visualização das mesmas, além de um ônibus que permaneceu, ao lado, ligado o tempo todo. A sra Dalila também mencionou da necessidade de que se organize melhor a questão do horário de chegada dos expositores nas festas, haja vista, que a comunidade só chega no local do evento muito depois que os expositores. Diante do exposto, os membros do C.M.P.C. sugeriram que, novamente, seja solicitada uma reunião com os responsáveis pelo Departamento de Eventos, para que, juntos, possam encontrar soluções para essas questões. Nada mais tendo sido tratado, a sra Aideê Bastos, presidente do Conselho, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1072

---

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Página | 6

---

Cajamar, 14 de Setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)  
Tel: (11) 4446-0022